

T.A. N.º 19.16.2110.0049711/2024-43

CT. N.º 072 /2023 (SEI nº 19.16.3901.0074034/2023-19)

CT. SIAD N.º 9388994

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JUSTINO DAVINO PERES, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Empresário Individual Justino Davino Peres- EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.588.878/0001-03, com sede na Praça Prefeito Armando Rios, nº 1, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, CEP: 35.360-000, neste ato representada por **Justino Davino Peres**, CPF nº 509.636.606-59.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “aquisição de placas de ACM (alumínio composto), com entrega parcelada”:

- a) a prorrogação dos prazos de vigência e de execução;
- b) o reajuste do valor das placas;
- c) o acréscimo sobre valor global inicial atualizado do contrato;
- d) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **18/06/2024 a 17/06/2025**, inclusive, em observância ao art. 57, § 1º, III da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste**

O valor das placas passa a ser aquele descrito no Anexo I deste Instrumento, a partir de **17/05/2024**, devido ao reajuste de 3,69%, pelo índice IPCA/IBGE, conforme cláusula décima primeira do contrato inicial.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescenta-se 25% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato, para atender às necessidades da Contratante, conforme descrito no Anexo II deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função do reajuste e do acréscimo de 25% sobre o valor global inicial atualizado contrato, adiciona-se ao valor global a importância de **R\$ 3.162,49** (três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo: R\$ 129,54 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referentes ao reajuste e R\$ 3.032,95 (três mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) referentes ao acréscimo, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30.19 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e sua equivalente nos exercícios seguintes quando for o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*18.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*18.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*18.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*18.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*18.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*18.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*18.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em*

consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

18.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## ANEXO I

### Reajuste

Contrato 072/2023								
Dados Contratuais (Saldo Remanescente)			Preço (R\$)		Data da Proposta: 17/05/2023 Variação IPCA Mai/23 a Abr/24	Preço após o Reajuste (R\$)		Diferença a ser inserida no SIAD (R\$)
Cód. SIAD	Qtde.	Especificações do Item	Unitário	Total		Unitário	Total	
1386883	6	Placa de Identificação, matéria-prima: ACM (alumínio composto) cor prata, letras e logotipos com impressão em tinta UV em duas cores ou mais. Dimensões 70cm x 90cm x 3mm. Com fita dupla face para fixação.	585,00	3.510,00	3,89%	606,59	3.639,54	129,54

## ANEXO II

### Acréscimo

Valor Inicial Atualizado do CT	Contrato 072/2023				
	Solicitação de Acréscimo				
	Descrição	Qtde (Und)	Preço (R\$)		Impacto (%)
Unitário			Total		
12.131,80	Placa de Identificação, matéria-prima: ACM (alumínio composto) cor prata, letras e logotipos com impressão em tinta UV em duas cores ou mais. Dimensões 70cm x 90cm x 3mm. Com fita dupla face para fixação.	5	606,59	3.032,95	25,00%

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Justino Davino Peres**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JUSTINO DAVINO PERES, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 13:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 12/06/2024, às 17:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/06/2024, às 08:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/06/2024, às 08:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7562421** e o código CRC **4D96DD21**.

